DOCT/255/CSE

34º DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA RELATIVA A MARCAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DA SECÇÃO PERMANENTE DO SEGREDO ESTATÍSTICO

Considerando que o circuito dos pedidos de levantamento do segredo estatístico e sua autorização/não autorização pelo CSE passa pelas seguintes etapas:

SOLICITAÇÃO DA ---->INE OU ORGANISMO COM----> SECRETARIADO DO CSE---->ANÁLISE NA SECÇÃO

ENTIDADE DELEGAÇÃO DO INE

Considerando que as entidades solicitantes têm conhecimento de que o pedido para ser analisado necessita de um conjunto de documentos que devem constar do processo (6º Deliberação do CSE publicada em D.R. nº 180, II Série, de 7.8.1991);

Considerando que não é praticável a realização de reuniões sistemáticas da Secção para analisar cada um dos casos que vão surgindo ao longo do tempo;

O Conselho Superior de Estatística decidiu:

- a) Que a Secção Permanente do Segredo Estatístico realizará quatro reuniões anuais ordinárias nos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro caso o número de pedidos o justifiquem;
- b) Para que os pedidos possam ser analisados nos meses indicados em a) deverão dar entrada com o dossier completo, no Secretariado do CSE até
 - 15 de Dezembro do ano n-1 para a reunião de Janeiro
 - 15 de Março para a reunião de Abril
 - 15 de Junho para a reunião de Julho
 - 15 de Setembro para a reunião de Outubro

c) Excepcionalmente poder-se-ão realizar reuniões extraordinárias, se devidamente justificada a urgência, a decidir pelo Presidente da Secção.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1991

O Vice-Presidente do CSE, Manuel José Vilares O Secretário do CSE, Pedro Jorge Nunes da Silva Dias